



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ciríaco Capitalucci, Nº 181 - CEP 37260-000 - Perdões - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2024 - TJMG 1ª/PDS - COMARCA/PDS - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E DAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO NA COMARCA DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Renan Bueno Ribeiro, Diretor do Foro da Comarca de Perdões, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12 e 13, da Portaria-Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, alterada pelas Portarias-Conjuntas nº 338/2014, 348/2014, 379/2014 e 380/2014, **Torna pública a abertura** de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito, na Comarca de Perdões, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública **estudantes (curso em andamento)** dos cursos de **Pós-graduação em Direito**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, de 2013.

1.2 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 2.000 (dois mil reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 231,00 (duzentos e trinta e um reais)**, nos termos do artigo 2º, da Portaria-Conjunta nº. 6.518/PR/2024, totalizando a quantia de **R\$ 2.231,00 (dois mil e duzentos e trinta e um reais)**.

1.4 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes dos **cursos de pós-graduação em Direito** , sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.5 A duração do estágio será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

1.6 Nos termos do art. 8º da Portaria-Conjunta nº 297/2013, **não serão** admitidos como estagiários:

- estudantes que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- Policiais Cíveis ou Militares;
- Titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada a 01 (uma) vaga, bem como **cadastro de reserva de vaga de estágio de pós-graduação** no Gabinete da Vara Única da Comarca de Perdões/MG, durante o período de validade da seleção pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **02 de Abril a 19 de Abril de 2024, através do link:**https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeN_PoXzLIJPT14LXm-wQMM3HIXwKw9SKpH0KVsdW2lqn3kNQ/viewform?usp=sf_link

3.2 **Poderão também enviar a inscrição para o seguinte e-mail: pds1secretari@tjmg.jus.br, preenchendo a ficha de inscrição, que também poderá ser solicitada no citado endereço eletrônico, previsão excepcional em razão da Portaria nº 952/2020.**

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado ou certidão de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para

preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no local de inscrição, no horário de 12:00 às 18:00, em até 05 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos ficará disponível na sala da Direção do Foro para consulta dos interessados, a partir do quinto dia útil após o último dia da data agendada para as inscrições.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Na forma do art. 10 da Portaria Conjunta TJMG nº 297/2013 haverá reserva de vagas de estágio de 30%(trinta por cento) para estudantes que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção pública, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE).

5.2 Os candidatos pretos ou pardos inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto na Resolução nº336/20 do Conselho Nacional de Justiça tem assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

5.3 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº12.990/2014.

5.4 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade desta seleção pública, ficam destinadas aos pretos ou pardos inscritos e os aprovados nessa condição.

5.5 O candidato preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.6 Caso não existam candidatos que se auto declarem pretos ou pardos classificados em números suficientes para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a auto declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.9 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é preto ou pardo, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como pretos ou pardos e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.10 Será oportunizado ao estudante o prazo de 02 (dois) dias para apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos pretos ou pardos, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.11 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas no ato da inscrição.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Perdões durante o prazo de validade do certame, será composta de prova dissertativa.

7.1.1 As provas dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre o Direito Civil, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, e, quando de sua correção, também deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.1.2 A prova dissertativa será composta de 4 (quatro) questões, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada questão.

7.1.3 A prova será realizada no **dia 26/04/2024, das 09:00 ao 11:00 hs**, no prédio do Fórum local, localizado nesta cidade na Rua Ciriaco Capitalucci, 181, Centro, e **terá duração de até 02 (duas) horas, (CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA PROVA NO FÓRUM, EM RAZÃO DO NÚMERO DE INSCRITOS, SERÁ REALIZADA EM OUTRO LOCAL, A SER INFORMADO EM AVISO AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM).**

7.1.4 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 1 (um) pontos a cada 06 (seis) meses de serviço prestado.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1 As provas serão corrigidas pelo Juiz diretor do foro.

9.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero em nenhum das disciplinas.

9.1.3 A nota final será obtida pela soma da pontuação alcançada na(s) prova(s) com a pontuação obtida em razão da atuação como conciliador voluntário nos termos do item 7.1.

9.1.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na prova de dissertativa;

c) obtiver maior pontuação na prova objetiva;

d) maior idade;

e) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Perdões, sendo que o primeiro colocado será cientificado do resultado pela Direção do Foro no e-mail informado no ato da inscrição.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão do concurso contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

c) resultado da prova dissertativa;

d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser protocolados no Setor de Distribuição de Feitos da Comarca.

10.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Perdões do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de aviso a ser fixado no quadro de avisos do Fórum.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

d) após ser convocado, não providenciar os documentos necessários no prazo estipulado;

e) recusar a vaga oferecida.

11.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.6 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Comarca de Perdões, no endereço mencionado acima, no prazo de 02 dias.

11.7 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a

frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

d.1) caso o candidato já tenha prestado estágio no Tribunal de Justiça de Minas Gerais ou em outra instituição deverá apresentar declaração de idoneidade laborativa.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.8 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.9 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG, e suas alterações.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Perdões, no endereço já mencionado.

14.2 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de

quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas junto a Administração do Foro da Comarca de Perdões, no endereço acima mencionado.

14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

14.15 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO CIVIL: 1- Das normas fundamentais do Processo Civil (arts. 1º a 12); 2- Da aplicação das normas processuais (arts. 13 a 15); 3- Da Jurisdição e da Ação (arts. 16 a 20); 4- Da competência interna (arts. 42 a 66); 5- Da capacidade processual (arts. 70 a 76); 6- Dos deveres das partes e de seus procuradores (arts. 77 a 102); 7- Da sucessão das partes e dos procuradores (arts. 108 a 112); 8- Do litisconsórcio (arts. 113 a 118); 9- Da intervenção de terceiros (arts. 119 a 138); 10- Tutela Provisória (arts. 294 a 311); 11- da Formação, da suspensão e da extinção do processo (arts. 312 a 317); 12- Do julgamento conforme o estado do processo (arts. 354 a 357); 13- Das provas (arts. 369 a 484); 14- Da sentença e da coisa julgada (arts. 485

a 508); 15- Da liquidação de sentença (arts. 509 a 512); 16- Do cumprimento de sentença (arts. 513 a 538); 17- Doutrina e jurisprudência correlatas aos temas anteriores. OBS: os artigos retro mencionados referem-se ao Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015 e suas posteriores modificações – vide texto vigente).

PROCESSO PENAL: 1- Da Ação Penal (arts. 24 a 62); 2- Da competência (arts. 69 a 91); 3- Da prova (arts. 155 a 250); 4- Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória (arts. 282 a 350); 5- Da Sentença (arts. 381 a 393); 6- Do Processo Comum (arts. 394 a 497); 7- Requisitos e estrutura formal da sentença criminal; 8- Questões preliminares; 9- Possibilidade de nova definição jurídica do fato; 10- Sentença condenatória e dosimetria da pena; 11- Circunstâncias judiciais; 12- Atenuantes a agravantes; 13- Causas de aumento e diminuição de pena; 14- Pena de multa; 15- Regimes de cumprimento de pena; 16- Substituição da pena privativa de liberdade; 17- Suspensão condicional da pena; 18- Efeitos da condenação; 19- Sentença absolutória; 20- Sentença extintiva da punibilidade; 21- Doutrina e jurisprudência

correlatas aos temas anteriores. OBS: os artigos retro mencionados referem-se ao Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689/1941 e suas posteriores modificações – vide texto vigente).

DIREITO PENAL: 1- Da aplicação da lei penal (Código Penal, artigos 1º a 12); 2- Do crime (Código Penal, artigos 13 a 25); 3- Da imputabilidade penal (Código Penal, artigos 26 a 28); 4- Do concurso de pessoas (Código Penal, artigos 29 a 31); 5- Das penas (Código Penal, artigos 32 a 95); 6- Da ação penal (Código Penal, artigos 100 a 106); 7- Da extinção da punibilidade (Código Penal, artigos 107 a 120); 8- Dos crimes contra o patrimônio (Código Penal, artigos 155 a 183); 9- Crimes hediondos (Lei 8.072/1990); 10- Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei 11.340/2006); 11- Lei de Drogas (Lei 11.343/2006); 12- Doutrina e jurisprudência correlatas aos temas anteriores.

DIREITO CIVIL: 1- Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/1942, alterado pela Lei 12.376/2010); 2- Das pessoas naturais e jurídicas (Código Civil, artigos 1º a 69); 3- Do domicílio (Código Civil, artigos 70 a 78); 4- Dos bens (Código Civil, artigos 79 a 103); 5- Impenhorabilidade do bem de família (Lei 8.009/1990); 6- Do negócio jurídico (Código Civil, artigos 104 a 184); 7- Dos atos lícitos e ilícitos (Código Civil, artigos 185 a 188); 8- Da prescrição e da decadência (Código Civil, artigos 189 a 211); 9- Das modalidades das obrigações (Código Civil, artigos 233 a 285); 10- Do adimplemento e extinção das obrigações (Código Civil, artigos 304 a 388); 11- Do inadimplemento das obrigações (Código Civil, artigos 389 a 420); 12- Dos contratos em geral (Código Civil, artigos 421 a 480); 13- Da responsabilidade

civil (Código Civil, artigos 927 a 954); 14- Da posse (Código Civil, artigos 1.196 a 1.224); 15- Dos direitos reais (Código Civil, artigos 1.225 a 1.510); 16- Do direito de família (Código Civil, artigos 1.511 a 1.783); 17- Do direito das sucessões (Código Civil, artigos 1.784 a 2.027); 18- Doutrina e jurisprudência correlatas aos temas anteriores.

ANEXO II – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Inscrições	02/04/2024 a 19/04/2024
Aplicação da prova	26/04/2024, das 09:00 às 11:00 horas
Divulgação das notas e classificação	29/04/2024
Prazo de Recurso	30/04/2024
Divulgação da classificação final e homologação da Seleção Pública	03/05/2024

Perdões/MG, 02 de abril de 2024.

Em 02 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Bueno Ribeiro, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 02/04/2024, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18553471** e o código CRC **04F26833**.

0059564-88.2024.8.13.0499

18553471v4